





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital nº 07/2021/IFAL/PROEN/DIREAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA PROFESSORES/AS FORMADORES/AS QUE ATUARÃO NA ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO Ifal, VINCULADO AO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Ifal, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto Presidencial de 10 de junho de 2019, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno de bolsistas para Professor/a Formador/a que atuará na orientação de trabalho de conclusão de curso na Especialização em Docência na Educação Profissional na modalidade a distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), ofertado pelo INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS nos polos Arapiraca, Maceió, Maragogi, Penedo, Piranhas e São José da Laje, considerando as disposições legais aplicáveis, em especial as contidas na Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, da Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, Portaria CAPES, nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, da Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e mediante normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A presente seleção interna de candidatos/as a professores/as formadores/as será regida por esse edital e executada pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) através da Diretoria de Educação a Distância (DIREAD) do Instituto Federal de Alagoas para atuação no Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional na modalidade a distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 1.2. O curso, integrante do Sistema Universidade Aberta do Brasil, objeto deste Edital, é ofertado semi-presencialmente, nos polos UAB, com aulas presenciais nos finais de semana, regidas por um/a professor/a formador/a com o auxílio de um/a tutor/a.

- 1.3. As vagas de que tratam este edital destinar-se-ão ao preenchimento do perfil de professor/a formador/a orientador/a de trabalhos de conclusão de curso, observando-se os critérios e etapas de seleção, bem como a validade deste certame.
- 1.4. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital somente docentes do quadro efetivo do Ifal em pleno exercício (Lei nº 11.273/2006 e Lei nº 11.502/2007), que cumpram os seguintes requisitos:
- a) Para Professor Formador I: possuir graduação e experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior;
- b) Para Professor Formador II: possuir pós-graduação *strictu sensu*, devidamente reconhecida pelo MEC, na forma da legislação em vigor, e experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior;

2. QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1. As vagas de que trata o presente Edital serão destinadas a orientação de trabalho de conclusão de curso – TCC e estão quantificadas nos Anexos I e II e destinar-se-ão ao Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional, na modalidade a distância.

3. ATRIBUIÇÕES

- 3.1. As atribuições do/a bolsista professor/a formador/a estão previstas na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, além de:
- a) Participar e/ou atuar nas atividades de formação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- b) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.
- 3.2. Em relação ao TCC, o professor/a formador/a deverá orientar na elaboração de um artigo, tendo como foco central a análise de um problema ou um objeto que envolva a Educação Profissional e Tecnológica. O TCC expressará os processos de aprendizagem, o comprometimento pessoal e o envolvimento docente no projeto da referida pesquisa-intervenção.
- 3.3. Para cada trabalho orientado, o bolsista orientador deverá realizar 02 (dois) encontros presenciais com o orientando, podendo realizar outros encontros que forem necessários, de forma remota.
- 3.4. Os encontros presenciais obrigatórios, previstos no item anterior, podem ser substituídos por momentos não presenciais, durante o período de emergência de saúde pública decorrente da Covid − 19, autorizado por ato normativo institucional, até que sejam liberados.
- 3.5. Os relatórios serão apresentados ao final de cada orientação, devendo ser postados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

4. BOLSA

- 4.1. Conforme consta nos incisos I e II da Portaria CAPES nº183, de 21/10/2016 (alterada pela Portaria CAPES nº 15, de 23/01/2017) e Portaria CAPES nº 139, de 13/07/2017, para fins de recebimento de bolsas, o/a professor/a formador/a poderá ser configurado/a como Professor/a Formador/a I ou Professor/a Formador/a II, de acordo com a titulação e/ou a experiência no magistério superior:
- a) Professor/a Formador/a I: bolsa no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior.
- b) Professor/a Formador/a II: bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) sendo exigida experiência de 01 (um) ano no magistério superior, com titulação mínima de mestre/a.
- 4.2. Segundo a Instrução Normativa nº 2/2017/DED/CAPES, poderão ser concedidas 2 (duas) bolsas para cada bolsista que orientar grupo de 10 (dez) estudantes, resguardado no mínimo 1 (um/a) professor/a para esse atendimento.
- 4.3. Para o Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional, cada professor/a orientará 5 (cinco) estudantes, recebendo para tal 1 (uma) bolsa;
- 4.4. Quando convocado/a, o/a professor/a formador/a será cadastrado/a nos sistemas da CAPES como Professor/a Formador/a I ou Professor/a Formador/a II, de acordo com a configuração mencionada no item 4.1.
- 4.5. Segundo o artigo 1°, § 3° da Lei n°. 11.273, de 06/02/2006, é vedado o acúmulo de mais de uma bolsa nos programas de que trata esta lei.
- 4.6. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser suspensa pela Capes a qualquer tempo, mediante solicitação da gestão, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos de concessão, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, como também se:
- a) Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- b) For constatado acúmulo indevido de benefícios;
- c) Deixar de cumprir as atribuições inerentes à sua função, conforme item 3.1;
- d) Deixar de entregar as atas de defesa de TCC, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão dos trabalhos;
- e) Deixar de anexar o Relatório Final no AVA, mencionado no item 3.2;
- f) For constatada conduta inadequada no exercício da função;
- g) Se houver contingenciamento da CAPES para o provimento de bolsa.

4.6. O bolsista contratado deve informar à Diretoria de Educação a Distância – DIREAD, em caso de afastamento médico ou outro que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra a suspensão da bolsa e demais providências.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1. Período: 15/04/2021 a 10/05/2021
- 5.2. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, através do endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao, mediante prenchimento de um formulário eletrônico.
- 5.3. O Ifal não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico.
- 5.4. O formulário eletrônico estará disponível de 10h00 do dia 15/04/2021 até as 20h do dia 10/05/2021.
- 5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.
- 5.6. Somente será aceita documentação que for anexada ao formulário eletrônico.
- 5.7. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.
- 5.8. O candidato deverá optar por uma das funções elencadas no item 4.1 (Professor Formador I ou Professor Formador II).
- 5.9. Será considerada, para efeitos de inscrição, a última versão enviada do formulário preenchido.
- 5.10. Para efeito de comprovação de envio, será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.
- 5.11. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:
- a) Declaração Funcional atualizada emitida pelo SIGRH/Ifal (obrigatório);
- b) Diploma de graduação, frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- c) Diploma de pós-graduação *lato sensu*, frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);
- d) Diploma de Mestrado, frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório para concorrer às vagas de Professor Formador II);
- e) Diploma de *Doutorado, frente e verso*, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);
- f) Comprovante/s do tempo de experiência como docente no magistério do Ensino Superior, na modalidade presencial e/ou comprovante/s de experiência como docente no magistério do Ensino Superior, na modalidade a distância (obrigatório);
- g) Comprovante/s de Orientação de TCC em cursos de graduação (máximo de 5) (se houver);
- h) Comprovante/s de Orientação de TCC em cursos de pós-graduação lato sensu (máximo de 5) (se houver);

- i) Comprovante/s de Orientação de dissertação ou tese em cursos de pós-graduação stricto sensu(máximo de 5) (se houver);
- j) Comprovante/s de Participação como examinador em banca de TCC, de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado (máximo de 5) (se houver);
- k) Currículo Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2021 (obrigatório);
- 5.12. Os documentos solicitados no item 5.11 deste Edital deverão ser enviados em formato PDF em um **ÚNICO** arquivo.
- 5.13. Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério superior será aceita cópia do Contrato de Trabalho registrado em Carteira de Trabalho, Relatório do SIGAA (se a experiência tiver sido no Ifal ou em outra Instituição Pública de Ensino Superior IPES) ou declaração emitida pela instituição de ensino.
- 5.14. Os dados informados no Formulário Eletrônico cujas informações não forem suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.
- 5.15. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição, o/a candidato/a interessado/a deverá entrar em contato com a Comissão Avaliadora apenas pelo endereço eletrônico selecao.diread@ifal.edu.br, colocando no título do e-mail **Processo Seletivo UAB Edital nº 07/2021/IFAL/PROEN/DIREAD**.
- 5.16. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo/a do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.
- 5.17. A inscrição do/a candidato/a implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital o qual não poderá alegar desconhecimento.
- 5.18. As inscrições de que trata este Edital são gratuitas, não havendo, portanto, o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.
- 5.19. Os resultados parcial e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico ead2.Ifal.edu.br/selecao.
- 5.20. O Ifal não enviará nenhum comunicado individual seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

6. CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
12/04/2021	Publicação do edital e início da divulgação
15/04/2021 a 10/05/2021	Inscrições

15/04/2021	Divulgação das Comissões Avaliadora e Comissão Recursal
12/05/2021	Publicação do resultado preliminar
13/05/2021	Recursos do resultado preliminar
14/05/2021	Publicação do resultado dos recursos e do resultado final

7. CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para efeito de classificação, os valores a serem atribuídos, num total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

a) Para Professor Formador I:

ORDEM	ITEM	PONTUAÇÂO	Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES	PONTUAÇÂO MÁXIMA
01	a) Especialização	10	01	30
	b) Mestrado	20		
	c) Doutorado	30		
02	Orientação de TCC em cursos de graduação (Por trabalho orientado).	03	05	15
03	Orientação de TCC em cursos de pós-graduação lato sensu (Por trabalho orientado).		05	20
04	Orientação de dissertação ou tese em cursos de pós-graduação stricto sensu (Por trabalho orientado).		05	25
05	Participação como examinador em banca de TCC, de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado.		05	10

b) Para Professor Formador II:

ORDEM	ITEM	PONTUAÇÂO	Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES	PONTUAÇÂO MÁXIMA
01	Possuir Doutorado	30	01	30
02	Orientação de TCC em cursos de graduação (Por trabalho orientado).	03	05	15
03	Orientação de TCC em cursos de pós-graduação lato sensu (Por trabalho orientado).		05	20
04	Orientação de dissertação ou tese em cursos de pós-graduação stricto sensu (Por trabalho orientado).		05	25
05	Participação como examinador em banca de TCC, de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado.		05	10

7.2. Na função de Professor/a Formador/a II, para efeito de pontuação, somente será contabilizado o título superior àquele exigido como requisito mínimo para o candidato se inscrever.

- 7.3. O/a candidato/a que deixar de apresentar qualquer documentação obrigatória mencionada no item 5.11 será DESCLASSIFICADO.
- 7.4. A pontuação atribuída aos títulos especificados nas alíneas "a", "b" e "c", correspondente ao número de ordem 01, no item 7.1, letra a, não é acumulável.
- 7.5. A classificação obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente de pontuação dos/as candidatos/as.
- 7.6. Em caso de empate, serão utilizados, na ordem a seguir, os critérios de desempate a saber:
- a) Maior número de pontos obtidos no item Orientação de dissertação ou tese em cursos de pósgraduação stricto sensu.
- b) Maior número de pontos obtidos no item Orientação de TCC em cursos de pós-graduação lato sensu.
- c) Maior número de pontos obtidos no item Orientação de TCC em cursos de graduação.
- d) Maior idade.

8. COMISSÃO AVALIADORA

- 8.1. A Comissão Avaliadora será formada por servidores/as do Ifal.
- 8.2. Os/as servidores/as integrantes da Comissão serão designados mediante portaria expedida pela PROEN a ser publicada em data prevista no cronograma.

9. RECURSOS

- 9.1. Da pontuação atribuída, caberá recurso, no prazo estabelecido no cronograma.
- 9.2. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao e analisados por uma Comissão Recursal, cujos/as servidores/as integrantes serão designados mediante portaria expedida pela PROEN.
- 9.3. O formulário eletrônico estará disponível no endereço eletrônico <u>ead2.ifal.edu.br/selecao</u> e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo/a candidato/a até a data limite especificada neste Edital.
- 9.4. Deve constar no Recurso:
- a) A identificação completa do/a candidato/a: nome completo, RG, CPF, telefone;
- b) Os motivos e fundamentos da interposição.
- 9.5. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. O/a candidato/a deverá utilizar- se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Avaliadora será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.6. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia

eletrônica.

9. 7. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço:

ead2.ifal.edu.br/selecao

10. PRAZO DE VALIDADE

10.1. O Processo Seletivo Simplificado Interno terá validade de 04 (quatro) anos contados a partir

da data de publicação do Resultado Final.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11. 1. A classificação do/a candidato/a no presente Processo Seletivo Simplificado constitui

expectativa de direito, ficando sua convocação condicionada à rigorosa observância da ordem

de classificação, interesse e conveniência da Administração do Ifal e à disponibilidade de

bolsas da CAPES.

11.2. Em caso de desistência do/a candidato/a convocado/a, fica assegurado ao Ifal, o direito

de convocar outro/a candidato/a, obedecendo a ordem de classificação.

11.3. No interesse do Ifal, o/a candidato/a poderá ser aproveitado para quaisquer dos cursos da

modalidade a distância, observando-se a formação acadêmica e a ordem de classificação geral

dos/as candidatos/as.

11.4. As convocações e avisos referentes ao Processo de Seleção Simplificado e aos resultados

serão divulgados nos sites: http://ead2.ifal.edu.br/selecao e www.ifal.edu.br

11.5. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá observar se possui alguma das condições

impeditivas citadas neste Edital.

11.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão

Avaliadora deste processo seletivo.

Carlos Guedes de Lacerda

Reitor

Anexo I Quantitativo de vagas para Professor Formador I

Curso	Componente Curricular	Vagas
Especialização em Docência na Educação Profissional na modalidade a distância	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	5

Anexo II Quantitativo de vagas para Professor Formador II

Curso	Componente Curricular	Vagas
Especialização em Docência na Educação Profissional na modalidade a distância	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	5